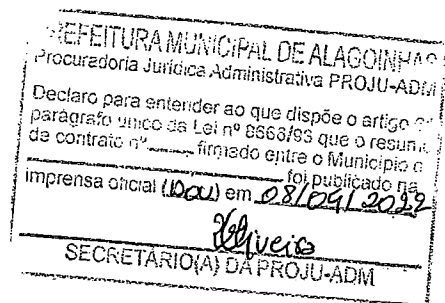




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO N.º 141/2022.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ALAGOINHAS E A EMPRESA
HEMOVIDA SERVIÇOS DE
NEFROLOGIA E HEMODIALISE LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/nº, CEP: 48.000-990, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 11.325.698/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO, brasileira, casada, portadora do RG sob o n.º 10.042.556-91 SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o n.º 013.602.395-96, e do outro lado a Empresa HEMOVIDA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA E HEMODIALISE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.805.100/0001-46, estabelecida à Travessa Dantas Bião, s/n, Alagoinhas Velha, no Município de Alagoinhas/BA, CEP: 48.030-040, sendo representada através de seus sócios, o Sr. MÁRCIO JOSÉ LEÃO NUNES, portador de cédula de identidade sob o nº 03221460-03 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº 408.353.835-04, VAITSA BATISTA SANTIAGO, brasileira, portadora do RG sob o nº 03.061.019-20 SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o nº 367.021.375-91, MOISES CANDIDO NERI BARRETO, portador do RG sob o nº 04.257.103-00 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 511.125.405-63, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguinte, a Lei Orgânica do Município, as Leis 8.080/90 e 8142/90, as Normas Gerais da Lei 8.666/93 de Licitações e Contratos Administrativos, com as alterações introduzidas pelas Leis nº. 8.883 de 08 de junho de 1994 e, nº. 9.648 de 28 de maio de 1998 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços nº. 192/2018, Credenciamento nº. 002/2020, Processo Administrativo nº. 6472/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – O presente instrumento tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEFROLOGIA E HEMODIÁLISE, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA, de forma complementar aos serviços públicos do CONTRATANTE, conforme o disposto nas cláusulas seguintes e com o discriminado nas Planilhas de Programação Físico Orçamentária, anexas, parte integrante deste Instrumento e na Portaria SVS/MS nº 453, de 1 de junho de 1998 e RDC Nº 63, de 25 de novembro de 2011.

CODIGO	AGREGADO/PROCEDIMENTO	DEMANDA MENSAL	DEMAND A (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO	FINANCEIRO	
					VALOR MENSAL(PPI)	VALOR (12 MESES)
02 - PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA						
02.02 - DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO						
02.02.01 - EXAMES BIOQUÍMICOS						
02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	60	720	R\$ 2,01	R\$ 120,60	R\$ 1.447,20
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	417	5.004	R\$ 1,85	R\$ 771,45	R\$ 9.257,40
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	35	420	R\$ 3,51	R\$ 122,85	R\$ 1.474,20
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	35	420	R\$ 3,51	R\$ 122,85	R\$ 1.474,20
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	35	420	R\$ 1,85	R\$ 64,75	R\$ 777,00
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	417	5.004	R\$ 1,85	R\$ 771,45	R\$ 9.257,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	139	1.668	R\$ 15,59	R\$ 2.167,01	R\$ 26.004,12
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	139	1.668	R\$ 3,51	R\$ 487,89	R\$ 5.854,68
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	139	1.668	R\$ 2,01	R\$ 279,39	R\$ 3.352,68
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FÓSFORO	417	5.004	R\$ 1,85	R\$ 771,45	R\$ 9.257,40
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	417	5.004	R\$ 1,85	R\$ 771,45	R\$ 9.257,40
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	120	1.440	R\$ 7,86	R\$ 943,20	R\$ 11.318,40
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTÁSSIO	417	5.004	R\$ 1,85	R\$ 771,45	R\$ 9.257,40
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	139	1.668	R\$ 1,85	R\$ 257,15	R\$ 3.085,80
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SÓDIO	417	5.004	R\$ 1,85	R\$ 771,45	R\$ 9.257,40
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	417	5.004	R\$ 2,01	R\$ 838,17	R\$ 10.058,04
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	139	1.668	R\$ 4,12	R\$ 572,68	R\$ 6.872,16
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDEOS	35	420	R\$ 3,51	R\$ 122,85	R\$ 1.474,20
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	834	10.008	R\$ 1,85	R\$ 1.542,90	R\$ 18.514,80
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE HIDROXIVITAMINA D	69	828	R\$ 15,24	R\$ 1.051,56	R\$ 12.618,72
TOTAL				R\$ 79,53	R\$ 13.322,55	R\$ 159.870,60
02.02.02 - EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA						
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	417	5.004	R\$ 1,53	R\$ 638,01	R\$ 7.656,12
02.02.02.037-1	HEMATÓCRITO	417	5.004	R\$ 1,53	R\$ 638,01	R\$ 7.656,12
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	139	1.668	R\$ 4,11	R\$ 571,29	R\$ 6.855,48
TOTAL				R\$ 7,17	R\$ 1.847,31	R\$ 22.167,72
02.02.03 - EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS						
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-2 (WESTERN BLOT)	30	360	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-2 (ELISA)	35	420	R\$ 10,00	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS HEPATITE B (ANTI-HBS)	35	420	R\$ 18,55	R\$ 649,25	R\$ 7.791,00
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	69	828	R\$ 18,55	R\$ 1.279,95	R\$ 15.359,40
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	69	828	R\$ 18,55	R\$ 1.279,95	R\$ 15.359,40
TOTAL				R\$ 150,65	R\$ 6.109,15	R\$ 73.309,80
02.02.05 - EXAMES UROANÁLISE						
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATINA	6	72	R\$ 3,51	R\$ 21,06	R\$ 252,72
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	6	72	R\$ 3,51	R\$ 21,06	R\$ 252,72
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	30	360	R\$ 8,12	R\$ 243,60	R\$ 2.923,20
TOTAL				R\$ 15,14	R\$ 285,72	R\$ 3.428,64
02.02.06 - EXAMES HORMONAIS						
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	35	420	R\$ 8,96	R\$ 313,60	R\$ 3.763,20
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	69	828	R\$ 43,13	R\$ 2.975,97	R\$ 35.711,64
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	35	420	R\$ 8,76	R\$ 306,60	R\$ 3.679,20
TOTAL				R\$ 60,85	R\$ 3.596,17	R\$ 43.154,04
02.02.07 - EXAMES TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA						
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMÍNIO	35	420	R\$ 27,50	R\$ 962,50	R\$ 11.550,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

			TOTAL	R\$ 27,50	R\$ 962,50	R\$ 11.550,00
02.02.08 - EXAMES MICROBIOLÓGICOS						
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	30	360	R\$ 11,49	R\$ 344,70	R\$ 4.136,40
TOTAL		30	360	R\$ 11,49	R\$ 344,70	R\$ 4.136,40
03 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS						
03.01 - CONSULTAS / ATENDIMENTOS / ACOMPANHAMENTOS						
03.01.01 - CONSULTAS MÉDICAS / OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR						
03.01.01.004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA-EXCETO MÉDICO	6672	80.064	R\$ 6,30	R\$ 42.033,60	R\$ 504.403,20
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	5466	65.592	R\$ 10,00	R\$ 54.660,00	R\$ 655.920,00
03.01.13.005-1	ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL EM DRC ESTÁGIO 04 PRÉDIALÍTICO	110	1320	R\$ 61,00	R\$ 6.710,00	R\$ 80.520,00
03.01.13.006-0	ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL EM DRC ESTÁGIO 05 PRÉDIALÍTICO	110	1320	R\$ 61,00	R\$ 6.710,00	R\$ 80.520,00
TOTAL				R\$ 138,30	R\$ 110.113,60	R\$ 1.321.363,20
03.05 - TRATAMENTO EM NEFROLOGIA						
03.05.01 - TRATAMENTO DIALÍTICO						
03.05.01.009-3	HEMODIÁLISE (MÁXIMO 1 SESSÃO POR SEMANA) - EXCEPCIONALIDADE	417	5.004	R\$ 218,47	R\$ 91.101,99	R\$ 1.093.223,88
03.05.01.010-7	HEMODIÁLISE (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)	5421	65.052	R\$ 218,47	R\$ 1.184.325,87	R\$ 14.211.910,44
03.05.01.011-5	HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SOROLOGIA POSITIVA PARA HIV E OU HEPATITE B E OU C (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA).	156	1.872	R\$ 265,41	R\$ 41.403,96	R\$ 496.847,52
03.05.01.012-3	HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SOROLOGIA POSITIVA PARA HIV E OU HEPATITE B E OU C (EXCEPCIONALIDADE-MÁXIMO 1 SESSÃO POR SEMANA).	12	144	R\$ 265,41	R\$ 3.184,92	R\$ 38.219,04
TOTAL				R\$ 967,76	R\$ 1.320.016,74	R\$ 15.840.200,88
04 - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS						
04.18 - CIRURGIA EM NEFROLOGIA						
04.18.01 - ACESSOS PARA DIALISE						
04.18.01.003-0	CONFEÇÃO DE FISTURA ARTERIO-VENOSA P/ HEMODIÁLISE	45	540	R\$ 600,00	R\$ 27.000,00	R\$ 324.000,00
04.18.01.004-8	IMPLANTE DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA P/ HEMODIÁLISE	22	264	R\$ 200,00	R\$ 4.400,00	R\$ 52.800,00
04.18.01.006-4	IMPLANTE DE CATETER DE LONGA DUPLO LÚMEN P/ HEMODIÁLISE	22	264	R\$ 115,81	R\$ 2.547,82	R\$ 30.573,84
TOTAL				R\$ 915,81	R\$ 33.947,82	R\$ 407.373,84
07 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS						
07.02 - CONSULTAS / ATENDIMENTOS / ACOMPANHAMENTOS						
07.02.10 - CONSULTAS MÉDICAS / OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR						
07.02.10.001-3	CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA P/ HEMODIÁLISE	10	120	R\$ 482,34	R\$ 4.823,40	R\$ 57.880,80
07.02.10.002-1	CATETER P/ SUBCLÁVIA DUPLO LÚMEN P/ HEMODIÁLISE	22	264	R\$ 64,76	R\$ 1.424,72	R\$ 17.096,64
07.02.10.009-9	DILATADOR PARA IMPLANTE DE CDL	22	264	R\$ 21,59	R\$ 474,98	R\$ 5.699,76
07.02.10.010-2	GUIA METÁLICO PARA IMPLANTE DE CDL	22	264	R\$ 15,41	R\$ 339,02	R\$ 4.068,24
TOTAL				R\$ 584,10	R\$	R\$



[Handwritten signatures]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

		7.062,12	84.745,44
TOTAL GERAL	R\$ 2.958,30	R\$ 1.497.608,38	R\$ 17.971.300,56

§1º As planilhas de Programação Físicas Orçamentárias da **CONTRATADA** indicam, discriminadamente, os procedimentos ou grupo de procedimentos contratados. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE** e respeitada sua capacidade operacional, acréscimo nos serviços objeto deste Contrato.

§2º A **CONTRATADA** declara aceitar os termos das Normas Gerais do SUS, inclusive no que tange a sujeição às necessidades e demanda do **CONTRATANTE**, renunciando expressamente a qualquer pleito ou reivindicação de prestação mínima de serviços constantes das Planilhas de Programação Físico Orçamentária.

§3º Os serviços de saúde, ora contratados, estão referidos a uma base territorial populacional, conforme programação regionalizada de necessidade, informações do Cadastro de Fornecedores do Município de Alagoinhas, e indicações técnicas do **CONTRATANTE**, mediante compatibilização de suas necessidades e disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. – Os serviços ora contratados, referidos na Cláusula Primeira, serão executados pela **CONTRATADA**, com sede na Travessa Dantas Bião, s/n, Alagoinhas Velha, Alagoinhas-Ba, com Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas sob o nº. 379/2022 e Alvará Sanitário expedido pela Secretaria da Saúde - SESAB, sob o nº. 053/2021, e sob a responsabilidade do Dr. José Carlos Pimentel Lima, regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina da Bahia - CREMEB sob nº. 9510.

2.2. – Os serviços serão realizados de acordo com deliberações da portaria MS Nº 1675, de 7 de junho de 2018 e valores da tabela SUS, devendo atender a pacientes diagnosticados com DRC nas fases pré dialítica 4 e 5, que forem encaminhados pela Secretária Municipal de Saúde de Alagoinhas através da Central Municipal de Regulação do Acesso e admitidos pela clínica para tratamento conservador de DRC com avaliação mensal da equipe multiprofissional (nefrologista, angiologista, enfermeiro, assistente social, nutricionista e psicólogo), pacientes com diagnóstico de DRC na fase dialítica (hemodiálise).

2.3. – A especificidade de serviços de laboratório em relação aos exames que são realizados por um laboratório terceirizado devido a experiência com pacientes especiais e tempo hábil e oportuno de respostas que correspondem a coleta a primeira quarta-feira e quinta-feira do mês e tempo de resposta de 15 dias úteis. O laboratório é contratado com valores da tabela SIGTAP/SUS.

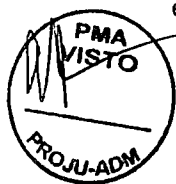
2.4. – METODOLOGIA E PRAZOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.4.1 – Mediante matrícula e necessidade do paciente nos dias agendados pela Central de Marcação, logo após a autorização da Diretoria da Regulação da SESAU.

§1º A eventual mudança de endereço do estabelecimento da **CONTRATADA** deverá ser imediatamente comunicada ao **CONTRATANTE**, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo, ainda, rever essas condições do Contrato e, até mesmo, rescindi-lo, se entender conveniente. A mudança do Responsável Técnico pelos serviços de saúde contratados, também, será comunicada ao **CONTRATANTE**. Em ambos os casos, deverão ser procedidos uma alteração cadastral junto à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Alagoinhas - BA.

§2º Alterações cadastrais que impliquem mudanças nas Planilhas de Programação Físico Orçamentária devem ser previamente autorizadas pelo **CONTRATANTE**.

§3º Os serviços de saúde da **CONTRATADA** deverão atender as necessidades do **CONTRATANTE**, que encaminhará os usuários do SUS/Alagoinhas, em consonância com as Planilhas de Programação Físico



4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

Orçamentária da **CONTRATADA**, e obedecerá ao fluxo discriminado no Anexo constante neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS

3.1. – Os serviços, ora contratados, serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento CONTRATADO.

§1º Para efeitos deste contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento **CONTRATADO**:

- O membro do seu corpo clínico;
- O profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONTRATADA**;
- O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços ao **CONTRATADO**, ou se por este autorizado.

§2º Equipara-se ao profissional autônomo, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça a atividade na área de saúde.

§3º É vedada a cobrança por serviços médicos, as doações em dinheiro ou fornecimento de material ou medicamento para exames, sejam os atendimentos hospitalares, ambulatoriais ou outros complementares da assistência devida ao paciente.

§4º O CONTRATADO responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato.

§5º Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo **CONTRATANTE** sobre a execução do objeto deste contrato, os contratantes reconhecem a prerrogativa de controle de autoridade normativa genérica da Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, do Decreto Federal nº. 1.651, de 28 de setembro de 1995.

§6º É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** a utilização de pessoal para execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.

§7º O CONTRATADO fica exonerado da responsabilidade pelo não atendimento de paciente amparado pelo SUS – Alagoinhas, na hipótese de atraso de 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo poder público, ressalvas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou às situações de urgência e/ou emergência.

§8º O encaminhamento para atendimento do usuário para o **CONTRATADO** se dará mediante autorização do procedimento na Central de Marcação de Consultas e Procedimentos Especializados e Unidades de Saúde autorizadas da rede municipal de acordo com as regras estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

§9º O CONTRATADO se obriga ainda a:

- a) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- b) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- c) Afixar placa em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, conforme padronização do Ministério da Saúde, informando a gratuidade dos serviços prestados nessa condição ou qualquer de outro interesse da Secretaria Municipal de Saúde.
- d) Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;
- e) Esclarecer aos pacientes sobre o seu direito e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- f) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

casos de eminente perigo de vida ou obrigação legal;

g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

h) Respeitar todos os princípios Constitucionais da assistência aos usuários ressaltados na Carta dos Direitos dos Usuários do SUS publicada pelo Ministério da Saúde, bem como as Portarias Ministeriais que regulamentam os serviços;

i) Notificar o **CONTRATANTE**, de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário, mudança de sua Diretoria, quadro funcional, contrato ou estatuto, enviando ao **CONTRATANTE**, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada de Certidão da Junta Comercial ou Cartório de Serviço Civil das pessoas Jurídicas;

j) Apresentar a **CONTRATADA**, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, taxas, impostos e encargos sociais legalmente exigidas que incidam ou venha incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do serviço;

k) Atender todos os encaminhamentos para os serviços de saúde autorizados pela Central de Marcação de Consultas e Procedimentos Especializados e Unidades de Saúde autorizadas da rede municipal;

l) Colocar à disposição da Central de Marcação de Consultas e Procedimentos Especializados, todos os serviços de saúde e procedimentos contratados, conforme Planilha de Programação Orçamentária em anexo, ressalvadas as exceções previstas no Contrato;

m) Manter atualizados os prontuários médicos e arquivo médico de acordo com a legislação vigente dos órgãos competentes.

n) A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica;

o) Utilizar o Sistema de Informações desta SMS para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção à **CONTRATANTE**;

p) Disponibilizar a agenda, em até 100%, à Central Municipal de Regulação, conforme critérios técnicos pré-definidos por esta SMS;

q) Manter atualizado o CNES, o Sistema de Informações Ambulatoriais – SAI e o Sistema de Informações Hospitalares – SIH, ou outro sistema de informação que venha a ser implementado pela **CONTRATANTE**;

r) Submeter-se as avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS;

s) Disponibilizar acesso único aos usuários, não importando se o atendimento se dará através do SUS ou por qualquer outro tipo de convênio;

t) Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na unidade de saúde, disponibilizando a qualquer momento à **CONTRATANTE** e auditores do SUS, as fichas e prontuários dos usuários do SUS, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;

u) Não negar atendimento ao paciente encaminhado pela Central Municipal de Regulação;

v) Cumprir rigorosamente a Portaria SVS/MS nº 453, de 1 de junho de 1998 e RDC Nº 63, de 25 de novembro de 2011 RDC Nº 63, de 25 de novembro de 2011;

w) Comunicar semanalmente o censo dos pacientes assistidos na Unidade;

x) No caso de óbito de algum assistido comunicar a Secretaria de Saúde no prazo máximo de 24 horas;

y) Estar com as instalações de acordo com os requisitos específicos dispostos na Portaria SVS/MS nº 453, de 1 de junho de 1998 e RDC Nº 63, de 25 de novembro de 2011;

z) Cada exame realizado deve constar no mínimo de 02 (dois) filmes, contendo todas as imagens necessárias ao diagnóstico.

aa) Os laudos dos resultados dos procedimentos devem:

- Ser entregues ao paciente acompanhados de fotos e/ou filme, obedecendo a protocolos de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

entrega com assinatura de recebimento dos pacientes ou responsáveis conforme legislação em vigor;

- O prazo para entrega dos laudos, deverá respeitar o limite máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da sua realização, considerando que os casos de urgência e emergência terão prioridade.

bb) Permitir o acesso da Auditoria/SUS/Alagoinhas e dos supervisores do Controle, Avaliação nas dependências das unidades para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços de saúde contratados;

cc) Registrar os agravos de notificação compulsória encaminhando, esses dados para Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas, conforme normas e rotinas da Vigilância Epidemiológica estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

dd) Devem ser observadas as regras de Referência e Contra referência, estando seus profissionais de saúde obrigados a responder em formulário próprio da Secretaria Municipal de Saúde, quando forem solicitados;

ee) Colocar uma receptora em suas dependências, para recebimento de questionário de avaliação dos serviços, (elogios, queixas ou reclamações) que será preenchido pelo usuário do SUS/Alagoinhas disponibilizando o relatório com os resultados, semestralmente e/ou quando solicitado para o **CONTRATANTE**.

ff) Manter no quadro funcional número suficiente de profissionais habilitados com registro atualizado nos respectivos Conselhos de Classe;

gg) Garantir aos pacientes atendidos acesso aos serviços de forma regular, contínua e de qualidade;

hh) Implantar mecanismos e infraestrutura que assegurem a igualdade de atendimento entre os pacientes usuários do Sistema Único de Saúde e os pacientes conveniados e particulares em todos os ambientes de circulação, tais como recepção, salas de espera e outros;

ii) Programar o atendimento de acordo com a Política Municipal de Humanização, buscando sempre desenvolver ações centradas nos usuários e seus familiares;

jj) Manter registro de treinamentos e capacitações dos profissionais responsáveis pela limpeza e higienização de acordo com as normas de biossegurança;

kk) Apresentar, quando solicitado, certificado atualizado de desinsetização e desratização;

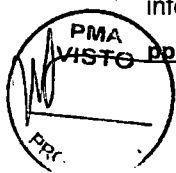
ll) Manter atualizado o livro de registro de comunicação à Vigilância Epidemiológica das doenças de notificação compulsória;

mm) Manter POP's (Procedimentos Operacionais Padrão) validados de acordo com os ensaios e atividades exercidas, atualizados e disponíveis aos funcionários para todas as áreas;

nn) Disponibilizar equipamentos e permitir a supervisão e instalação de programas de informática destinados à identificação de usuários; agendamento de procedimentos médicos, ambulatoriais e hospitalares e transmissão de dados para Central de Marcação de Consultas e Procedimentos Especializados;

oo) Disponibilizar preposto, em número suficiente para operar os equipamentos e programas de informática indicados no inciso "IX".

pp) Apresentar plano de contingência para situações não esperadas que contemple no mínimo situações





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

de:

- Parada ou defeitos técnicos de equipamentos ou instrumentos;
- Falta de insumos utilizáveis na realização dos procedimentos;
- Atrasos não previsíveis na entrega dos laudos e/ou realização de consultas e/ou procedimentos;

qq) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

rr) A **CONTRATADA** fica obrigada a atender os pacientes no limite discriminado no ANEXO I ainda que, por falta ocasional de um profissional tenha que acomoda-los na agenda de outro sem direito à cobrança de sobre preço.

ss) No atendimento de crianças (a partir de 12 anos), adolescentes e pessoas com mais de 60 anos, será assegurada a presença de acompanhante, o tempo que se fizer necessário, conforme estabelecido nos estatutos da Criança e Adolescente, Lei nº 8.069/1990 e Estatuto do Idoso, Lei nº 10.641/2003.

tt) Manter atualizados os prontuários médicos e o arquivo médico de acordo com a legislação vigente dos órgãos competentes. Identificar o paciente por meio do Cartão Nacional de Saúde e/ou Cartão local;

uu) A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer aos pacientes, relatório do atendimento prestado, quando solicitado, com os seguintes dados:

- Nome do paciente;
- Nome do hospital;
- Localidade;
- Motivo da internação (quando for o caso);
- Data da internação (quando for o caso);
- Data da alta (quando for o caso);
- Tipo de órtese, prótese, materiais e/ou procedimentos especiais utilizados, quando for o caso;
- Diagnóstico pelo Código Internacional de Doenças (CID) na versão vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS COMUNS

4.1. – São encargos comuns dos partícipes:

- a) Criação de mecanismos que assegurem a efetiva realização dos serviços laboratoriais para a população do Município de Alagoinhas;
- b) Elaboração de protocolos técnicos;
- c) Educação permanente de recursos humanos;
- d) Garantir aos profissionais de saúde as vacinas obrigatórias preconizadas pelo Ministério da Saúde.
- e) Estabelecimento de metas e indicadores quantitativos e qualitativos para as atividades previstas no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE / SESAU:

5.1. – São encargos específicos da SESAU:

- a) Organizar, controlar, fiscalizar, avaliar e auditar as ações e os serviços compromissados;
- b) Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;
- c) Analisar os documentos, os registros e informações especificadas na legislação em vigor, comparando





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

com os resultados alcançados, os recursos financeiros repassados e os indicadores previstos na legislação;

DA REDE DE SAÚDE CONTRATUALIZADA:

- a) Manter no quadro funcional número suficiente de profissionais habilitados com registro atualizado nos respectivos Conselhos de Classe;
- b) Garantir aos pacientes atendidos acesso aos serviços de forma regular, contínua e de qualidade;
- c) Implantar mecanismos e infraestrutura que assegurem a igualdade de atendimento entre os pacientes usuários do Sistema Único de Saúde e os pacientes conveniados e particulares em todos os ambientes de circulação, tais como recepção, salas de espera e outros;
- d) Programar o atendimento de acordo com a Política Municipal de Humanização, buscando sempre desenvolver ações centradas nos usuários e seus familiares;
- e) Manter registro de treinamentos e capacitações dos profissionais responsáveis pela limpeza e higienização de acordo com as normas de biossegurança;
- f) Apresentar, quando solicitado, certificado atualizado de desinsetização e desratização;
- g) Manter atualizado o livro de registro de comunicação à Vigilância Epidemiológica das doenças de notificação compulsória;
- h) Manter POP's (Procedimentos Operacionais Padrão) validados de acordo com os ensaios e atividades exercidas, atualizados e disponíveis aos funcionários para todas as áreas;
- i) Disponibilizar equipamentos e permitir a supervisão e instalação de programas de informática destinados à identificação de usuários; agendamento de procedimentos médicos, ambulatoriais e hospitalares e transmissão de dados para Central de Marcação de Consultas e Procedimentos Especializados;
- j) Disponibilizar preposto, em número suficiente para operar os equipamentos e programas de informática indicados no inciso "IX" acima.
- k) Apresentar plano de contingência para situações não esperadas que contemple no mínimo situações de:
 - a) Parada ou defeitos técnicos de equipamentos ou instrumentos;
 - b) Falta de insumos utilizáveis na realização dos procedimentos;
 - c) Atrasos não previsíveis na entrega dos laudos e/ou realização de consultas e/ou procedimentos;
- l) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- m) A **CONTRATADA** fica obrigada a atender os pacientes no limite discriminado na Ficha de Programação Orçamentária (FPO) ainda que, por falta ocasional de um profissional tenha que acomoda-los na agenda de outro sem direito à cobrança de sobre preço.
- n) No atendimento de crianças (acima de 12 anos), adolescentes e pessoas com mais de 60 anos, será assegurada a presença de acompanhante, o tempo que se fizer necessário, conforme estabelecido nos estatutos da Criança e Adolescente, Lei nº 8.069/1990 e Estatuto do Idoso, Lei nº 10.641/2003.
- o) Manter atualizados os prontuários médicos e o arquivo médico de acordo com a legislação vigente dos órgãos competentes. Identificar o paciente por meio do Cartão Nacional de Saúde e/ou Cartão local;
- p) A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer aos pacientes, relatório do atendimento prestado, quando solicitado, com os seguintes dados:
 - Nome do paciente;
 - Nome do hospital;
 - Localidade;
 - Motivo da internação (quando for o caso);
 - Data da internação (quando for o caso);
 - Data da alta (quando for o caso);
 - Tipo de órtese, prótese, materiais e/ou procedimentos especiais utilizados, quando for o caso;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- Diagnóstico pelo Código Internacional de Doenças (CID) na versão vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

6.1. – A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de danos causados ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado a **CONTRATADA** o direito de regresso.

6.2. – Prestar serviços para tratamento de terapia renal substitutiva na Hemodiálise;

6.3. – Manter registros atualizados de todos os atendimentos prestados aos usuários, conforme orientações da Central Municipal de Regulação do Acesso.

§1º A fiscalização ou o acompanhamento de execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§2º A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº. 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. – A realização das despesas dos serviços executados por força deste contrato, nos termos e limites aqui firmados correrão, à conta de dotação orçamentária consignada no Fundo Municipal de Saúde.

§1º Os recursos necessários à cobertura das despesas relativas à execução das atividades, objeto do presente terão a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
SESAU	2.022	3.3.90.39	500.1002 / 600.0000

§2º Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. – O **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, a **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme Tabela de Valores Diferenciados da Tabela Unificada do SUS instituída pela Secretaria Municipal de Saúde.

§1º O valor mensal do presente contrato é estimado em **R\$ 1.497.608,38 (Hum milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e oito reais e trinta e oito centavos)**, tomando-se por base a média dos procedimentos dimensionados nos termos das Planilhas de Programação Físico Orçamentária, integrantes deste, cujo valor total para 12 (doze) meses, estima-se em **R\$ 17.971.300,56 (Dezessete milhões, novecentos e setenta e um mil, trezentos reais e cinquenta e seis centavos)**, a ser creditado em conta corrente do Banco: Caixa Econômica Federal, nº. 104, Agência: 0065, Agência Alagoinhas, Conta Corrente nº 1467-1.

§2º O valor estimado no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** desta Cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor da **CONTRATADA**, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pelo **CONTRATANTE** e efetivamente prestados pela **CONTRATADA**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DO PREÇO

9.1. – Os valores estipulados dos procedimentos serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 26 da Lei, 8.080/90 e nos termos da lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. – A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo:

- a) Para o efetivo pagamento, o credenciado, deverá apresentar mensalmente à Secretaria de Saúde, até o 5º dia útil do mês subsequente, o relatório/listagem dos exames/consultas realizadas no período, devidamente carimbada e assinada, contendo ainda, as requisições expedidas pela Central de Regulação.
- b) O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das respectivas Áreas Médicas.
- c) Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.
- d) É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos Credenciamentos a qualquer momento.
- e) A SESAU pagará, mensalmente, ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento fixados na Tabela SUS, em vigor, editada pelo Ministério da Saúde.
- f) Os valores estipulados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90 e da Lei nº 8.666/93.
- g) A revisão da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS independará de Termo Aditivo, sendo necessário, nos termos do § 8º do art. 65, da Lei 8.666/93, ser elaborado um apostilamento, anotação no processo a origem e autorização da revisão dos valores, com a data da publicação do D.O.U.
- h) Serão considerados os valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR

11.1. – O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação assumida de Interviente – Pagador dos valores constantes deste contrato, não transfere para o **CONTRATANTE** a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais, Conforme Portaria nº. 1.286, de 26/10/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA, FISCALIZAÇÃO

12.1. – A execução do presente contrato será avaliada pelo **CONTRATANTE**, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, sem prejuízo à observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§1º À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, auditoria ou vistoria no estabelecimento do **CONTRATADO**, de acordo com o artigo 15 incisos I e XI e artigo 17 incisos II e XI da Lei Federal nº. 8.080/90.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

§2º Quando necessário, a **CONTRATANTE** vistoriará as instalações do **CONTRATADO** para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas de quando da assinatura deste contrato utilizando os mesmos critérios da avaliação inicial ou outros que se fizerem necessários ao atendimento da legislação vigente. E no caso da vistoria ter sido motivada por necessidade de prorrogação contratual, será elaborado relatório de vistoria que será parte integrante do termo aditivo.

§3º Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do **CONTRATADO** poderá ensejar a rescisão deste contrato ou revisão das condições ora estipuladas.

§4º A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** sobre serviços ora contratada não eximirá o **CONTRATADO** da sua plena responsabilidade perante o **CONTRATANTE** ou para os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

§5º O **CONTRATADO** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do **CONTRATANTE** designados para tal fim.

§6º Em qualquer hipótese é assegurado ao **CONTRATADO** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS PENALIDADES DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. – A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, combinado como disposto no parágrafo segundo do art.7º, da portaria nº. 1.286/93 do Ministério da Saúde;

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de até 10% do valor total do contrato;
- c) Multa correspondente a 10 (dez) vezes o valor da tabela diferenciada do(s) procedimento(s) cobrado(s) indevidamente ao paciente do SUS, além da obrigação do ressarcimento do valor cobrado;
- d) Suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários às internações ou consultas;
- e) Suspensão temporária da prestação de serviço ou de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- g) Rescisão do contrato;

§1º A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela será notificado o **CONTRATADO**.

§2º As sanções previstas nos incisos I, IV, V e VI desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as dos incisos II e III, conforme parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93.

§3º Os valores das multas previstas nos incisos II e III poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**. Caso o valor da fatura não seja suficiente para suportar o pagamento das eventuais multas, o excedente será cobrado no(s) mês(es) subseqüentes.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

§4º A suspensão temporária dos serviços será determinada até que a **CONTRATADA** corrija a omissão ou a irregularidade específica.

§5º A penalidade prevista no inciso V durará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§6º A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta cláusula não ilidirá o direito do **CONTRATANTE** exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários, e terceiros, independentemente da responsabilidade civil, criminal e/ou ética do autor do fato.

§7º Na aplicação das penalidades, previstas nas alíneas "a" a "g" o **CONTRATADO** poderá interpor recurso administrativo, dirigido à autoridade competente e nos prazos determinados pelo Regulamento do Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria.

§8º A penalidade da rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas nesta Cláusula. A reincidência da **CONTRATADA** em qualquer irregularidade tornará o Contrato passível da rescisão.

§9º Da decisão do **CONTRATANTE** de rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo 10 (dez) dias, a contar da intimação do ato.

§10º Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do parágrafo anterior, o **CONTRATANTE** deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. – Constituem motivos para rescisão do presente Contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Primeira.

§1º A **CONTRATADA** reconhece desde já direito do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

§2º Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do **CONTRATANTE**, será observado o prazo de até 90 (noventa) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a **CONTRATADA** negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

§3º O presente Contrato torna sem efeito os contratos anteriormente celebrados entre o Ministério da Saúde e a **CONTRATADA**, que tenham como objeto a prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS/Alagoinhas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

15.1. – A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. – Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às licitações e contratos administrativos, com exceção do disposto no Parágrafo Segundo da





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

Cláusula Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município e nos murais da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. – A legislação aplicável à execução deste Contrato é composta pelas Leis Federais nº. 8.080/90, 8.666/93, 8.883/94, suas posteriores alterações e demais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. – As partes elegem o Foro de Alagoinhas, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem justas e contratadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) as vias de igual teor, para um só efeito legal.

Alagoinhas, 25 de março de 2022.


LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


HEMOVIDA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA E
HEMODIALISE LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01: Danielle Guimardes Dantas
CPF: 018.370.675-70

TESTEMUNHA 02: 
CPF: 053.44.885.55



suas alterações posteriores, Lei 10.520/2000, Lei Complementar 123 de 2006 e Lei Complementar 147 de 2014. DATA E HORÁRIO: 25/04/2022, às 10:30hs. O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 08/04/2022, na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, situada na Rua 19 de abril, nº 1021 - Centro, mediante apresentação de solicitação (em papel timbrado da empresa) de retirada do Edital, onde será emitido o DAM no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), no horário de 08:00h às 12:00h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital.

Uarini - AM, 7 de abril de 2022.
JOEMILSON CAPOTE GOES
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACOBINA

AVISO DE CANCELAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 1/2022

O Poder Legislativo de Jacobina, torna público para conhecimento dos interessados, que o Credenciamento nº 001/2022, visando o credenciamento de rádios para atividades de divulgação e publicidade dos atos e atividades da Câmara de Vereadores de Jacobina, através de veiculação diária com gravação e edição de inserções de 30 segundos cada, de segunda a sexta-feira, está CANCELADO. A decisão de anular o processo de seleção foi fundamentada no fato de que é dever legal da Administração Pública rever, a qualquer tempo, os próprios atos, com vistas a impedir a ocorrência de violação à legalidade e oportunidade, prezando pelo princípio da legalidade e isonomia.

Jacobina - BA, 07 de abril de 2022
JULIANO DE CARVALHO CRUZ
Presidente

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2022

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 5/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para eventuais aquisições de pães e produtos de padaria, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Campo Alegre de Lourdes - BA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA. CONTRATADA: MARINALVA DIAS SOARES RIBEIRO, CNPJ nº 11.690.076/0001-02. Valor do Contrato: R\$ 136.620,00 (cento e trinta e seis mil seiscentos e vinte reais). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 07/04/2022 a 31/12/2022.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 01/2022, AVISA que se encontra aberto o Edital de chamamento público para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para fornecimento de refeições na sede do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA. As propostas serão recebidas a partir das 09h00min do dia 08/04/2022 às 09h00min do dia 08/04/2023, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Abílio Dias, S/N, Joaquim Antunes, Campo Alegre de Lourdes/BA. O Edital está disponível no endereço <http://egbanet.egba.ba.gov.br/campoalegredelourdes/> ou no setor de licitações. Informações: cplcalba@gmail.com

Em 7 de abril de 2022
GEISON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

A CPL, designada pelo Decreto nº 01/2022, AVISA aos interessados, que se encontra aberto o Edital de chamamento público para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para fornecimento de refeições na Zona Rural do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA. As propostas serão recebidas a partir das 09h00min do dia 08/04/2022 às 09h00min do dia 08/04/2023, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes, Rua Abílio Dias, S/n, Joaquim Antunes, Campo Alegre de Lourdes/BA. O Edital está no endereço <http://egbanet.egba.ba.gov.br/campoalegredelourdes/> ou no setor de licitações. Informações: cplcalba@gmail.com

Em 7 de abril de 2022
GEISON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2022-SRP

O Município de Campo Alegre de Lourdes, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, avisa que realizará a licitação Pregão Presencial nº 08/2022-SRP. Processo Administrativo: 116/2022. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e requalificação de aguadas, para atendimento às diversas comunidades, no Município de Campo Alegre de Lourdes, de acordo com o Termo de Convênio nº 730/2021, celebrado entre o Município de Campo Alegre de Lourdes e a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR. Sessão de Abertura: 22/04/2022, às 09h00min. Local: Sala de reuniões da COPEL, Rua Abílio Dias, s/n, Joaquim Antunes. O Edital está disponível no endereço <http://egbanet.egba.ba.gov.br/campoalegredelourdes/> ou no setor de licitações. Informações: cplcalba@gmail.com

Em 7 de abril de 2022
GEISON FERREIRA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 141/2022 - Contratante: Município de Alagoínhas - CNPJ/MF nº. 13.646.005/0001-38 - Contratada: HEMOVIDA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA E HEMODIÁLISE LTDA - CNPJ/MF nº. 04.805.100/0001-46 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº. 002/2020 - Objeto: Contratação de instituições privadas com ou sem fins lucrativos para a prestação de serviços de nefrologia e hemodiálise de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Alagoínhas-BA - Valor estimado: R\$ 17.971.300,56 (Dezessete milhões, novecentos e setenta e um mil, trezentos reais e cinquenta e seis centavos) - Data de Assinatura: 25/03/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 138/2022 - Contratante: Município de Alagoínhas - CNPJ/MF nº. 13.646.005/0001-38 - Contratada: MARLLUS DANTAS MOTA E MILLENO DANTAS MOTA - CPF/MF nº. 648.968.265-20 E CPF/MF nº. 892.572.355-72 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 015/2022 - Objeto: Locação do imóvel para funcionamento provisório da escola Mário Laert, situado à Rua Murilo Cavalcante, nº 231, bairro barreiro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município Alagoínhas-Bahia.- Valor estimado: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) - Data de Assinatura: 18/03/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 140/2022 - Contratante: Município de Alagoínhas - CNPJ/MF nº. 13.646.005/0001-38 - Contratada: JULIANA DE CARVALHO FONTES - CPF/MF nº. 033.232.715-99 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 016/2022 - Objeto: Locação do imóvel para funcionamento de anexo da sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação do município Alagoínhas-Bahia.- Valor estimado: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) - Data de Assinatura: 18/03/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

A Prefeitura Municipal de Alagoínhas/BA torna público que realizará a CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E REQUALIFICAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE ALAGOÍNHAS-BAHIA. Recebimento de envelopes e abertura no dia 11/05/2022 às 09:00h (HORÁRIO DA BAHIA). O edital estará à disposição gratuitamente no site <http://doem.org.br/ba/alagoínhas/editais>. Observar o previsto no item 6.9 e 6.10 e 6.11 do Edital. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alagoínhas.ba.gov.br.

Alagoínhas/BA, 07 de Abril de 2022.
ROBÉRIO NEVES DE SOUZA
Presidente da COPEL

EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº. 090/2022 - Contratante: Município de Alagoínhas - CNPJ/MF nº. 13.646.005/0001-38 - Contratada: LEOMAR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF nº. 42.870.439/0001-15 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº. 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoínhas - Valor estimado: R\$ 445.500,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais). - Data de Assinatura: 22/03/2022.

Contrato nº. 089/2022 - Contratante: Município de Alagoínhas - CNPJ/MF nº. 13.646.005/0001-38 - Contratada: CABAL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF nº. 37.741.523/0001-07 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº. 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoínhas - Valor estimado: R\$ 445.500,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais). - Data de Assinatura: 22/03/2022.

Contrato nº. 103/2022 - Contratante: Município de Alagoínhas - CNPJ/MF nº. 13.646.005/0001-38 - Contratada: IRON MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF nº. 40.270.968/0001-23 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº. 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoínhas - Valor estimado: R\$ 445.500,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais). - Data de Assinatura: 22/03/2022.

Contrato nº. 092/2022 - Contratante: Município de Alagoínhas - CNPJ/MF nº. 13.646.005/0001-38 - Contratada: LEOMAR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF nº. 42.870.439/0001-15 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº. 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoínhas - Valor estimado: R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais) - Data de Assinatura: 22/03/2022.

Contrato nº. 077/2022 - Contratante: Município de Alagoínhas - CNPJ/MF nº. 13.646.005/0001-38 - Contratada: RAMCL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF nº. 37.332.042/0001-30 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº. 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoínhas - Valor estimado: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) - Data de Assinatura: 22/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022

A PMA/BA realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022, no dia 27/04/2022 às 09h00min. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para atender diversas secretarias. Edital através do site <https://www.antas.ba.gov.br/site/editais>. Informações: e-mail copel.pmantas@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022

A PMA/BA realizará PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022, no dia 27/04/2022 às 14:00min. Objeto: Contratação de empresa para confecção de uniformes escolares.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022

A PMA/BA realizará PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022, no dia 28/04/2022 às 09:00min. Objeto: Aquisição de veículo utilitário 0 km para atender a Secretaria de Educação. Edital através do site <https://www.antas.ba.gov.br/site/editais>. Informações: e-mail copel.pmantas@gmail.com.

Antas (BA), 08 de abril de 2022.
MIRVALDO RAIMUNDO SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2021

Proc. Adm. Nº 1030/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020- Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.654.405/0001-95, Contratada: DX CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 13.454.528/0001-82, pessoa jurídica de direito privado. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar a partir do dia 13 de abril de 2022 e a reposição do saldo no de montante de R\$ 24.729.745,00 (vinte e quatro milhões setecentos e vinte e nove mil setecentos e quarenta e cinco reais), mantendo as cláusulas contratuais, conforme dotação orçamentária e solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Ass.: 04 de abril de 2022.





EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 141/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: HEMOVIDA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA E HEMODIÁLISE LTDA – CNPJ/MF n.º 04.805.100/0001-46 – Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 002/2020 – Objeto: Contratação de instituições privadas com ou sem fins lucrativos para a prestação de serviços de nefrologia e hemodiálise de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Alagoinhas-BA – Valor estimado: R\$ 17.971.300,56 (Dezessete milhões, novecentos e setenta e um mil, trezentos reais e cinquenta e seis centavos) – Data de Assinatura: 25/03/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 139/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: FUNDACEM – FUNDAÇÃO CESAR MONTES – CNPJ/MF n.º 06.150.141/0001-77 – Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2022 – Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços educacionais para qualificação de servidores da Secretaria de Saúde do município de Alagoinhas-BA, através do curso de licitação e contratos administrativos, pela nova lei, que ocorrerá no período de 30/04/2022 a 12/06/2022 – Valor estimado: R\$ 8.797,50 (oito mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) – Data de Assinatura: 25/03/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 143/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: FUNDACEM – FUNDAÇÃO CESAR MONTES – CNPJ/MF n.º 06.150.141/0001-77 – Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2022 – Objeto: Contratação para possibilitar a inscrição de servidores municipais no curso de licitações e contratos administrativos, pela nova lei de licitações – Valor estimado: R\$ 8.797,50 (oito mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) – Data de Assinatura: 30/03/2022.